



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

CEP. 36.604 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 312

CONCEDE ISENÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, de-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal  
conceder isenção das Tarifas de Água e Esgoto ao contribuinte, sen-/  
hor GERALDINO VILELA PINTO.

Parágrafo Único - A isenção que se refere o ar-  
tigo primeiro, será a partir do exercício de 1987 e se estenderá aos  
seus herdeiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, aos 11  
(onze) dias do mês de Dezembro do ano de 1986(mil, novecentos e oi-/  
tenta e seis).

O Prefeito Municipal,

*Domingos Pires Soares*  
( Domingos Pires Soares )